



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

EDITAL

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA
CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO
BAR DO CENTRO CULTURAL
DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
= PELO PERÍODO DE 5 ANOS =**

Eng. Gustavo de Sousa Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Coa:

TORNA PÚBLICO:

Que se encontra aberto, **até às 16.00 horas do dia 31 de janeiro de 2018**, o concurso público para adjudicação da concessão da exploração do Bar do Centro Cultura de Vila Nova de Foz Côa, pelo período de 5 anos.

Os interessados deverão ter em atenção o disposto no programa de concurso e caderno de encargos, que se encontram disponíveis para consulta, na Divisão Administrativa e Financeira e na página da Internet do Município de Vila Nova de Foz Côa: **www.cm-fozcoa.pt**.

O modelo da proposta de uso obrigatório (**Anexo I do programa de concurso**), pode ser extraído da referida página da Internet ou solicitado na Divisão Administrativa e Financeira.

Para constar se fez o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

Paços do Concelho de Vila Nova de Foz Coa, 24 de janeiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,


Eng. Gustavo de Sousa Duarte



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

Aproximadamente
2018-01-19
11

CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DO CENTRO CULTURAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA, PELO PERÍODO DE 5 ANOS

PROGRAMA DE CONCURSO

1 – CONSULTA DO PROCESSO

O processo de concurso público para adjudicação da concessão da exploração do bar do Centro Cultural de Vila Nova de Foz Côa, pelo período de 5 anos, pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data do respetivo anúncio até ao dia e hora do ato público do concurso, diretamente na Divisão Administrativa e Financeira ou na Internet, na página do Município de Vila Nova de Foz Côa: www.cm-fozcoa.pt.

2 – RECLAMAÇÕES OU DÚVIDAS

2.1 – A entidade que preside ao concurso é o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, a quem deverão ser apresentadas, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, as reclamações e pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas.

2.2 – Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior serão prestados por escrito até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3 – ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1 – As propostas serão entregues obrigatoriamente na Divisão Administrativa e Financeira do Município de Vila Nova de Foz Côa, até às 16.00 h do dia 31 de janeiro de 2018.

3.2 – Não é admitida a remessa de propostas por qualquer outro meio diferente do indicado no ponto anterior.

4 – ATO PÚBLICO DO CONCURSO

O ato público do concurso terá lugar no salão nobre do edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município, 5150-642 Vila Nova de Foz Côa e realizar-se-á pelas 10.00h do dia 01 de fevereiro de 2018.

5 – QUALIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES

Poderão concorrer pessoas coletivas legalmente constituídas, bem como todos os interessados com idade igual ou superior a 18 anos, que não estejam em dívida ao Estado, à Segurança Social e ao Município de Vila Nova de Foz Côa, e que tenham prestado previamente a caução de admissão ao concurso referida no ponto n.º 6, sendo que em caso de adjudicação e, previamente ao início á exploração, terão de apresentar



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ COA * NIF PT 506 829 197

documentos justificativos do cumprimento das obrigações legais e fiscais exigidas para o exercício da atividade, no prazo de 15 dias após a comunicação da adjudicação.

6 – CAUÇÃO DE ADMISSÃO AO CONCURSO

6.1 – Os concorrentes deverão prestar uma caução de admissão ao concurso no montante de 100,00€, como garantia do cumprimento da obrigação de manutenção da proposta pelo período da sua validade, sem a qual não serão aceites as propostas.

6.2 – A caução deverá ser prestada em dinheiro na Tesouraria do Município de Vila Nova de Foz Côa, no ato de entrega da proposta.

6.3 – As cauções das propostas excluídas serão devolvidas aos concorrentes na data em que for determinada a sua exclusão.

6.4 – As restantes cauções serão devolvidas no dia seguinte ao da assinatura do contrato de concessão da exploração do bar, ou após o decurso do prazo da obrigatoriedade de manutenção das propostas a que se refere o ponto n.º 11, se o contrato não for celebrado até aquele limite temporal.

6.5 – A título de indemnização pelos prejuízos causados, reverterão para o Município as cauções prestadas pelos concorrentes a quem for adjudicada a exploração do bar e não celebrem o contrato de exploração por motivos que lhe sejam imputados, nomeadamente por: desistência, abandono, não reunirem as condições legais ou por não terem apresentado dentro do prazo legal a caução definitiva referida no ponto 9 do caderno de encargos e os demais documentos exigidos no ponto n.º 5 deste programa de concurso.

7 – PROPOSTAS

A proposta será apresentada através do preenchimento do modelo referido no ponto 9 deste programa de concurso que deverá ser efetuado sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra se for dactilografado ou processado informaticamente, ou com a mesma caligrafia e tinta se for manuscrito.

8 – BASE DE LICITAÇÃO

Não são admitidas propostas inferiores a 25,00€ (vinte e cinco euros).

9 – MODELO DA PROPOSTA DE USO OBRIGATÓRIO

A proposta será obrigatoriamente apresentada através do modelo, anexo a este programa de concurso (ANEXO I), sendo eliminados os concorrentes que apresentem outra forma de proposta.

10 – MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 – A proposta deverá vir obrigatoriamente assinada pelo concorrente ou, no caso das pessoas coletivas, do representante ou representantes legais, com poderes para obrigar a sociedade, devendo ser encerrados num invólucro opaco, fechado e lacrado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, em cujo rosto será escrito o nome e



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ COA * NIF PT 506 829 197

endereço do concorrente bem como a denominação do concurso a que a proposta se refere, apresentando uma configuração semelhante á seguinte:

Nome do concorrente: _____
Morada: _____
Localidade: _____

Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal
de Vila Nova de Foz Côa
5150-642 Vila Nova de Foz Côa

“PROPOSTA PARA ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DO CENTRO CULTURAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA, PELO PERÍODO DE 5 ANOS”

10.2 – Oficiosamente o trabalhador do Município que receber a proposta averbará no invólucro exterior a data e hora da sua receção bem como o número da guia da prestação da caução de admissão ao concurso.

10.3 – Não serão aceites propostas sem que os respetivos concorrentes demonstrem ter prestado a caução indicado no ponto n.º 6.

11 – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas são válidas pelo período de 60 dias úteis, contados a partir do ato público do concurso, findo o qual cessa a obrigatoriedade de manutenção das propostas para os concorrentes a quem não foi adjudicada a concessão.

12– CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita à proposta que apresente o valor da prestação mensal mais elevada.

13 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso do valor mais elevado constar em mais de uma proposta, a adjudicação será feita aquela que tiver sido apresentada mais cedo.

14 – ENCARGOS DO CONCORRENTE

O concorrente vencedor terá os encargos inerentes à constituição da caução indicada no ponto 9 do caderno de encargos.

15 – OMISSÕES

Em tudo o omissos no presente programa de concurso ter-se-á em conta a legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ COA * NIF PT 506 829 197

ANEXO I

PROPOSTA

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA CONCESSÃO DA
EXPLORAÇÃO DO BAR DO CENTRO CULTURAL DE VILA NOVA DE FOZ
CÔA, PELO PERÍODO DE 5 ANOS**

Nome do concorrente:

Telemóvel n.º

Contribuinte Fiscal n.º: cartão de cidadão/ bilhete de
identidade n.º válido até

Residência/sede na rua n.º

Localidade

Apresenta como proposta para concessão da exploração do bar do Centro Cultural de Vila Nova de Foz Côa, pelo período de 5 anos, a prestação mensal de: €

Extenso

Declara sob compromisso de honra que não se encontra em dívida à Fazenda Pública Nacional, à Segurança Social e ao Município de Vila Nova de Foz Côa.

Vila Nova de Foz Côa, de de 2018

Assinatura do próprio ou do representante(s) da sociedade

(igual à do cartão de cidadão/bilhete de identidade)



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ COA * NIF PT 506 829 197

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA CONCESSÃO DA
EXPLORAÇÃO DO BAR DO CENTRO CULTURAL DE VILA NOVA DE FOZ
CÔA, PELO PERÍODO DE 5 ANOS**

CADERNO DE ENCARGOS

- 1 Local de exploração** – Centro Cultural de Vila Nova de Foz Côa, sito na Rua Eng. Carlos de Lacerda, assinalada na planta de localização, **Anexo I**.
- 2 Designação da concessão** – Exploração do bar do Centro Cultural de Vila Nova de Foz Côa, assinalado a verde no **Anexo II**.
- 3 Prazo da concessão da exploração** – 5 anos, a contar da data da assinatura do contrato.

4 Período de funcionamento OBRIGATÓRIO –

- 4.1** - O bar funcionará obrigatoriamente nos dias de projeção de cinema, realização espetáculos ou outros eventos que decorram nos auditórios do Centro Cultural.
- 4.2** - Por cada dia de incumprimento do disposto no ponto anterior, o concessionário terá de pagar uma indemnização ao Município no valor de 20,00€ (vinte euros), a efetuar conjuntamente com prestação mensal da concessão e no prazo desta.
- 4.3** – O não funcionamento do bar por 5 dias seguidos ou 30 interpolados por ano, determinam a rescisão do contrato, sem prejuízo do disposto no ponto anterior.
- 4.4** – O Município tem direito a executar a caução mencionada no ponto 9, se o concessionário não pagar a indemnização mencionada no ponto 4.2

5 Horário de funcionamento OBRIGATÓRIO: –

- 5.1** - O bar funcionará obrigatoriamente desde a hora de abertura da bilheteira até ao encerramento ao público das instalações.
- 5.2** - Por incumprimento do referido no ponto anterior o concessionário deverá pagar uma indemnização ao Município no valor de 20,00€ (vinte euros), a efetuar conjuntamente com prestação mensal da concessão e no prazo desta.
- 5.3** - O não cumprimento do horário de funcionamento mencionado em 5.1 por 5 dias seguidos ou 30 interpolados por ano, determinam a rescisão do contrato, sem prejuízo do disposto no ponto anterior.
- 5.4** – O Município tem direito a executar a caução mencionada no ponto 9, se o concessionário não pagar a indemnização mencionada no ponto 5.2.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ COA * NIF PT 506 829 197

6 Situação legal do concessionário – No prazo de 15 dias a contar da comunicação da adjudicação, o concessionário deverá apresentar certidões de não dívida à Segurança Social e ao Estado, sob pena de vir a ser preterido a favor do concorrente imediatamente a seguir na lista de classificação final.

7 Proposta

7.1 – A proposta será apresentada por indicação da prestação mensal que pretende pagar, prestação essa que se manterá inalterável durante o decurso da concessão.

7.2 – Serão excluídas as propostas inferiores ao valor base indicado no n.º 7 do programa de concurso.

8 Forma de pagamento – A prestação mensal, será paga no dia um do mês seguinte ao que disser respeito, na Divisão Administrativa e Financeira do Município de Vila Nova de Foz Côa ou, no limite, até oito dias após aquele prazo, findos os quais será aplicada um sobretaxa de 50% daquele valor e se a falta de pagamento se prolongar para além de 30 dias, a Câmara Municipal pode rescindir o contrato de concessão por incumprimento, sem direito ao pagamento de qualquer indemnização.

9 Caução – Previamente à celebração do contrato, o concessionário deve prestar no prazo de 15 dias após comunicação da adjudicação, sob pena de vir a ser preterido a favor do concorrente imediatamente a seguir na lista de classificação final, uma caução a favor do Município de Vila Nova de Foz Côa, no valor de três vezes a prestação mensal que vier a ser adjudicada, que se destina:

9.1 – À cobertura de danos imediatos e supervenientes da concessão;

9.2 – À Falta de pagamento das indemnizações por incumprimento dos períodos e horários de funcionamento estabelecidos nos pontos 5 e 6 deste caderno de encargos;

9.3 – Pelo incumprimento do prazo de comunicação da rescisão do contrato, prevista no ponto 13 deste caderno de encargos.

10 Equipamento e mobiliário –

10.1 – À Apesar do bar se encontrar equipado, permite-se que o concessionário possa utilizar outros equipamentos seus, desde que previamente autorizados pela da Câmara Municipal, dado que se pretende que os mesmos se integrem com as restantes partes do salão.

10.2 – A louça é da conta do concessionário.

11 O consumo de água e eletricidade – Serão da responsabilidade do Município.

12 Fiscalização – Fica expressamente salvaguardado o direito de fiscalização do Município sobre o concessionário, sendo que o não cumprimento destas



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ COA * NIF PT 506 829 197

cláusulas implica a caducidade da concessão, cuja notificação, por carta registada com aviso de receção, implica a restituição imediata da posse, não podendo o concessionário invocar qualquer direito de retenção sobre o edifício ou sobre os bens móveis da Autarquia em garantia pelo pagamento das dívidas e eventuais danos causados.

13 Rescisão do contrato por iniciativa do concessionário – Em caso de rescisão do contrato por iniciativa do concessionário, estabelecesse o seguinte:

13.1 – O concessionário fica obrigado a comunicar a vontade de rescisão ao Município, por escrito, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 90 dias;

13.2 – No caso de incumprimento do prazo estabelecido no ponto anterior o concessionário fica obrigado a pagar ao Município uma indemnização, a título de reparação dos prejuízos causados, equivalente a 1/30 da renda mensal por cada dia em falta do prazo referido em 13.1.

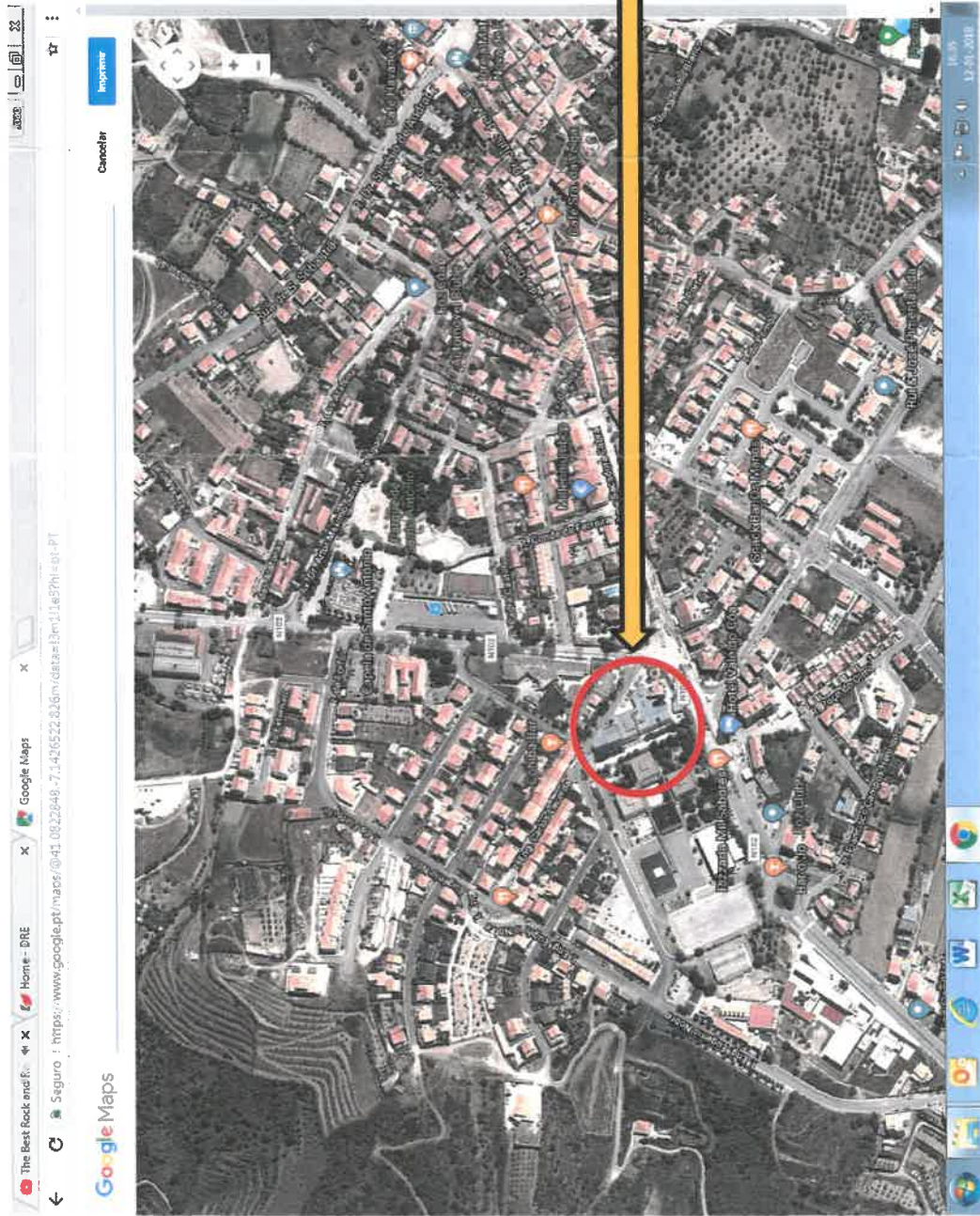
13.3 – O Município tem direito a executar a caução mencionada no ponto 9, se o concessionário não pagar a indemnização mencionada no ponto anterior.

ANEXOS

ANEXO I – Planta de localização do Centro Cultural;

ANEXO II – Planta do Centro Cultural, onde se assinala a verde o bar objeto de concessão.

ANEXO I



ANEXO II

